

000007

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

RESOLUÇÃO Nº 2.926, DE 21 DE JUNHO DE 2.005.

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.798-A, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990, QUANTO AOS PRAZOS PARA EMISSÃO DE PARECERES PELAS COMISSÕES E ADIAMENTO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSITURAS.”

(Projeto de Resolução nº 068/05, de autoria do Vereador Robinson Pinheiro)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Vereador Windson Pinheiro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O “caput” do Artigo 96 e seu Parágrafo 3º, da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 96 – Salvo as exceções previstas neste Regimento, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de trinta dias, prorrogável por mais quinze dias, pelo Presidente da Câmara, a requerimento devidamente fundamentado.


§ 3º - O relator terá o prazo improrrogável de quinze dias para manifestar-se, por escrito, a partir da data da distribuição.

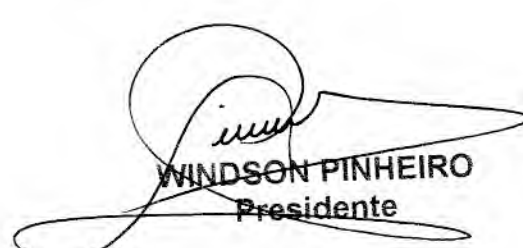
Art. 2º - O Parágrafo 8º do Artigo 170, da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1990, fica excluído.

Art. 3º - O Parágrafo 9º do Artigo 170 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1990, passa a vigorar como Parágrafo 8º.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 21 de junho de 2.005.



DR. SILNEY JOSÉ VIEIRA
Vice – Presidente



WINDSON PINHEIRO
Presidente



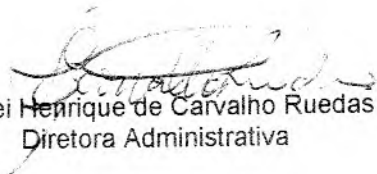
060008

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA


ROBINSON PINHEIRO
2º Secretário


GUMERCINDO JOSÉ ROSSATO BERNARDI
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e um (21) de junho de dois mil e cinco (2005).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Administrativa